

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 8180/2010

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Eurostars das Letras, de 5 estrelas, sito no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Teltilho, Sociedade Hoteleira da Rua Castilho, L.^{da}

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Eurostars das Letras.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de autorização para fins turísticos n.º 236/UT/2008, da Câmara Municipal de Lisboa (emitido em 17 de Setembro de 2008), ou seja, até 17 de Setembro de 2015.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e a exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;
- c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

27 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303210218

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 149/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, estará patente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 87, e na secretaria da Câmara Municipal de Lisboa e Loures, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo El. 1.0/68048, para:

Construção de duas linhas subterrâneas a 220 kV, entre a futura subestação de Alto de S. João e a subestação de Sacavém, e entre a futura subestação de Alto de S. João e o Posto de Seccionamento de Prior Velho, na extensão de 11 200 m e 14 500 m, respectivamente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

Lisboa, 29 de Abril de 2010. — *Martins de Carvalho*, Director de Serviços de Electricidade.

303207238

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Deliberação n.º 874/2010

Por deliberação de 18 de Novembro 2009, do Conselho Directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, é nomeado em comissão de serviço em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, a licenciada Paula Cristina Duarte Mira Alves Matos, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Gestão Operacional, com efeitos a 1 de Dezembro de 2009.

Data: 12 de Abril de 2010. — Nome: *José Santos Soeiro*, Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203229449

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento da Agricultura
e Pescas, I. P.

Aviso n.º 9443/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) torna-se público que, por despacho de 27 de Abril de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IFAP aprovado por despacho de 18/09/2009 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Considerando não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, está dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, segundo orientação da Direcção-Geral da Administração e de Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica. É permitido o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por despacho favorável de 20 de Novembro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP, em Lisboa, em regime de horário normal de trabalho.

2 — Descrição sumária das funções (de acordo com as actividades do mapa de pessoal aprovado, disponível na página electrónica do IFAP (www.ifap.pt):

Ref. 1/ACI: A actividade a desenvolver incide sobre tarefas, de carácter operacional na área funcional de Administração de Comunicações, nomeadamente:

Emissão de pareceres técnicos que sejam solicitados na área das comunicações

Prestar esclarecimentos nas acções de auditoria interna ou externa que ocorram na área das comunicações e segurança

Aplicar no IFAP os procedimentos de segurança definidos, no âmbito da Norma ISO 27002/2005, para a área de comunicações

Aplicar no IFAP as normas e procedimentos definidos para o MADRP no âmbito das comunicações e segurança da informação

Encetar as acções conducentes ao licenciamento do *software* utilizado na área das comunicações

Gerir os licenciamentos necessários ao funcionamento da área das comunicações

Gerir a rede do MADRP nas suas vertentes de segurança e VOIP

Articular com o operador de comunicações as acções de gestão mais adequadas ao bom funcionamento da rede do MADRP

Gerir os acessos e utilização da Internet

Gerir o Sistema de Segurança Periférico do IFAP

Acompanhar os processos de instalação/implementação das soluções adjudicadas no âmbito das comunicações

Dar suporte aos problemas colocados via *Help-Desk*

Elaboração de requisitos técnicos necessários às aquisições inerentes à área das comunicações.

3 — O nível habilitacional a exigir é a licenciatura a que corresponde o grau de complexidade funcional 3.

4 — Procedimento concursal comum para 2 (dois) postos de trabalho — nível habilitacional, área de formação académica e área funcional:

Ref. 1/ACI: 2 (dois) postos de trabalho da área funcional de Administração de Comunicações com licenciatura na área de Engenharia Informática.

5 — Experiência:

Ref. 1/ACI: Experiência profissional na área de levantamento de requisitos e concepção de redes, devidamente comprovada, nomeadamente pela realização de trabalhos técnico-científicos efectuados neste domínio, estágios na área de Comunicações, conhecimentos informáticos, nomeadamente nas áreas de administração de sistemas Unix e Linux e, ainda, de *softwares* de deteção de vulnerabilidades.

6 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IFAP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formação complementar:

Ref 1/ACI: Formação na área da Segurança dos Sistemas de Informação.

10 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (IFAP) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas: Os interessados devem apresentar uma candidatura, para cada uma das referências dos procedimentos constantes do presente aviso, que deve ser entregue em suporte de papel, pessoalmente, ou remetida por correio registado com aviso de recepção para a sede do IFAP, sita na Rua Castilho, 45-51 1269-164 Lisboa, obrigatoriamente através do preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica www.ifap.pt.

11.1 — A formalização da candidatura só pode ser efectuada pela forma referida, sob pena da sua exclusão.

11.2 — No formulário de candidatura, (um por cada referência — código da publicitação do procedimento), devem constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

b) Habilitações académicas e profissionais;

c) Carreira e natureza da relação jurídica de emprego;

d) Identificação do procedimento concursal objecto da candidatura e respectiva referência;

e) Declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente, a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura, nomeadamente a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que sejam titulares, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

11.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;

c) Comprovativos da formação profissional complementar;

d) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

f) Os relativos à qualificação e experiência profissionais;

g) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

12 — Aos candidatos que mantenham uma relação jurídica com o IFAP não é exigida a apresentação da declaração referida na alínea g) que será oficiosamente entregue aos júris pela Unidade de Gestão da Qualificação e Formação — UGQF.

13 — Reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Assiste ao júri a possibilidade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Métodos de selecção:

a) O presente procedimento concursal reveste carácter de urgência, atenta a necessidade de repor a capacidade de resposta do IFAP no cumprimento das suas atribuições e competências e a reconhecida necessidade de recursos humanos qualificados, pelo que, para reduzir eventuais atrasos de ordem processual decorrentes do número previsivelmente elevado de candidaturas, será utilizado um único método de selecção obrigatório — a avaliação curricular (AC), nos termos do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/08 de 27/02, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

b) Além do método de selecção obrigatório, será também utilizado o método de selecção complementar — a entrevista profissional de selecção (EPS);

c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 * AC + 0,30 * EPS$$

18 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

19 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Considerando a premente urgência para o preenchimento dos postos de trabalho a prover, poderá haver lugar à utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Cada um dos métodos de selecção, bem como das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação quanto aos complementares.

22 — Motivos de exclusão: — São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legais ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

23 — O júri é constituído pelos seguintes elementos: Ref. 1/ACI:

Presidente: Maria de Lurdes Gaspar Rasteiro dos Santos — Directora

1.º Vogal Efectivo: Mário Joaquim Fonseca Silva — Chefé de Área

2.º Vogal Efectivo: Jorge Manuel Cavaco Pereira — Especialista Informática Grau 3

1.º Vogal Suplente: Jorge Alexandre Bandeiro Guerreiro — Chefe de Unidade

2.º Vogal Suplente: Fausto Manuel das Neves Portugal — Chefe de Unidade

23.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

24 — Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da sede do IFAP e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas referidas.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da sede do IFAP e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

27 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

28 — Quotas de emprego: No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IFAP e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de Maio de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203229343

Aviso n.º 9444/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) torna-se público que, por despacho de 27 de Abril de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IFAP aprovado por despacho de 18/09/2009 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Considerando não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, está dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, segundo orientação da Direcção-Geral da Administração e de Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica. É permitido o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida,

por despacho favorável de 20 de Novembro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP, em Lisboa, em regime de horário normal de trabalho.

2 — Descrição sumária das funções (de acordo com as actividades do mapa de pessoal aprovado, disponível na página electrónica do IFAP (www.ifap.pt):

Ref 1/SBD: A actividade a desenvolver incide sobre tarefas Operacionais de Administração de B. Dados Oracle.

- a) Participação em reuniões técnicas internas e externas;
- b) Monitorização e análise de Problemas de Performance nas B. Dados Oracle (Arquitectura e Parâmetros);
- c) Monitorização e Análise de Problemas Aplicacionais (Arquitectura e Query)
- d) Clonagem de Base de Dados produto RMAN
- e) Implementação/Manutenção/Recuperação de *Backup* totais ou parciais em ambientes de Alta Disponibilidade, com o produto RMAN;
- f) Monitorização e Gestão das Capacidades das B. Dados (Capacity Planning)
- g) Instalação de B. Dados nas plataformas Unix, Linux, Windows;
- h) Adaptação de Procedimentos à Norma ISO27002-2005;
- i) Instalação em Produção de Versões de SW Aplicacional;

3 — O nível habilitacional a exigir é a licenciatura a que corresponde o grau de complexidade funcional 3.

4 — Procedimento concursal comum para 1 (um) posto de trabalho — nível habilitacional, área de formação académica e área funcional:

Ref 1/SBD: 1 (um) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior na área de Administração de Base de Dados com licenciatura em Informática ou Engenharia Informática

5 — Experiência:

- a) Monitorização e análise de Problemas de Performance nas B. Dados Oracle (Arquitectura e Parâmetros);
- b) Clonagem de Base de Dados produto RMAN
- c) Implementação/Manutenção/Recuperação de *Backup* totais ou parciais em ambientes de Alta Disponibilidade, com o produto RMAN;
- d) Monitorização e Gestão das Capacidades das B. Dados (Capacity Planning)
- e) Instalação de B. Dados nas plataformas Unix, Linux, Windows;
- f) Adaptação de Procedimentos à Norma ISO27002-2005;
- g) Instalação em Produção de Versões de SW Aplicacional;

6 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IFAP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formação complementar nos Sistemas Operativos Aix; Linux; Windows e Formação certificada em Administração de base de dados Oracle.

Outros elementos curriculares: Elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise, boa capacidade de organização e planificação, boa capacidade de comunicação.

10 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (IFAP) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas: Os interessados devem apresentar uma candidatura, para cada uma das referências dos procedimentos constantes do presente aviso, que deve ser entregue em suporte de papel, pessoalmente, ou remetida por correio registado com aviso de recepção para a sede do IFAP, sita na Rua Castilho, 45-51 1269-164 Lisboa, obri-